PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 28/2013

PROJETO DE LEI N° 28 /2013

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.606.505/0001-58, com sede na rua Juarez Cleve,835, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1° - O Município repassará à entidade a importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), subdivididos em 10 (dez) parcelas nos valores de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), compreendendo os meses de março a dezembro de 2013.

§ 2° - A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo à manutenção e conservação da entidade, bem como a aquisição de materiais esportivos através da aplicação dos recursos em gastos indispensáveis a sua subsistência, com o intuito de proporcionar o acesso à prática desportiva, em suas diversas modalidades, às crianças, jovens e adultos de baixa renda, que residem nos bairros e periferias do Município, visando o desenvolvimento social e profissional dos beneficiados, evitando assim a evasão escolar bem como o ingresso ao mundo da marginalidade.

§ 3° - Para o cumprimento do disposto no caput e § 1° e §2° desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2° - A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ou bimestralmente.

Art. 3° - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2013.

Parágrafo Único – No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2°, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14/3/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 28/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, para posterior aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei n° 28/2013, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

Tal auxílio tem como objetivo auxiliar a entidade supracitada, bem como, proporcionar a aquisição de materiais e a posterior introdução de atividades esportivas, atendendo crianças, jovens e adultos de baixa renda, que residem nos bairros e periferias do Município, oferecendo-lhes o acesso à prática desportiva e ofertar variáveis modalidades como: futsal, vôlei, basquete, futebol, atletismo e outras modalidades de esporte e recreação. Logo, objetiva-se o desenvolvimento social e profissional dos beneficiados, bem como com o intuito de evitar-se a evasão escolar e o ingresso no mundo de marginalidade, e na não utilização de drogas, proporcionando-lhes uma vida mais ativa, saudável e feliz.

É de conhecimento deste Egrégio, que todos têm direito a usufruir de uma boa educação desportiva, bem como o Município deve dar respaldo para a concretização de ações que visem a sua inclusão.

Em anexo, encaminhamos documentações exigidas pelo TCE/PR para Transferência Voluntária de Valores, para devida apreciação.

Desta feita, como tal auxílio deve ser regularizado anualmente, conforme prevê Resolução n° 28/2011e Instrução Normativa 61/2011, ambos do TCE/PR, solicitamos os valiosos préstimos dos ilustres Vereadores, na análise e aprovação à inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições como legisladores desta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 28/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE, mediante Transferência Voluntária de Valores, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta

José Aparecido Péres

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

Ilson Donizete Gagliano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 18 de março de 2013, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 22/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 23/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 26/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

04 - PROJETO DE LEI Nº 28/2013 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação Esportiva Ivaiporaense, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dia do mês de março do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Peres
1º Secretário

Cientes:

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

Nadir Maciel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2013

Fernando Rodrigues Dorta

Ilson Donizete Gagliano

Eder Lopes Bueno

Ailton Stipp Kulcamp

REQUERIMETO

A Associação Esportiva Ivaiporaense, CNPJ 10.606.505/0001-58, com sede a Rua Juarez Cleve n° 835, Ivaiporã-Pr. solicita o repasse do valor integral referente ao mês de Março a dezembro de 2013 no valor de 220.000,00 (Duzentos e vinte mil).

Roberto Carlos Desidero Noda
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Ivaiporã
Protocolado Nº 1138113 às fls.
87 Livro Nº 40
Requerimentos Entrados
Em 11/03/2013
PROTOCOLISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em 10 / 03 / 09
Pág
Nº
Caderno

LEI Nº 1.618, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a AEI - Associação Esportiva Ivaiporãense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte l e i :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a AEI - Associação Esportiva Ivaiporãense, inscrita sob o CGC/CNPJ nº. 10.605.505/0001-58, com sede e foro nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother" Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e nove (09-3-2009).

Cyro Fernandes Correa Júnior
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Associação Esportiva Ivaiporaense

CNPJ- 10.606.505/0001-58

RUA Juarez Cleve nº 835

IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE DESTITUÇÃO DIRETORA E CONSTITUIÇÃO 2° DIRETORIA

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, reuniu-se em Assembléia Geral, nesta cidade de Ivaiporã Estado do Paraná, a Rua Juarez Clever, 835 os signatários desta Ata abaixo assinado, a diretoria após a primeira e segunda chamadas constatou que não compareceu nenhum membro, na sequência foi feito realizada a terceira chamada reunindo assim o presidente Roberto Carlos Desidério Noda CPF 530.717.439-04 e vice presidente Fernando Rodrigues Dorta CPF 027.346.299-76 e demais convidados, com a finalidade de destituição e constituição de nova diretoria. O presidente da associação tomou a palavra, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão. O Sr. Presidente colocou em votação a proposta dos membros formadores da nova diretoria qual foi aprovada por todos os presentes, ficando eleitos os seguintes permanecendo no cargo de presidente o senhor Roberto Carlos Desidério Noda CPF 530.717.439-04, eleitos vice-presidente Waldecides Garcia CPF 517.113.389-15, 1º Secretário Celso José da Silva CPF nº 325.483.709-68, 1º Tesoureiro Aparecido Donizete de Lima CPF 597.457.209-25, dando por encerrado a primeira parte da reunião, constituindo a nova UGT- Unidade Gestora de Transferência formada por colaboradores são as seguintes pessoas, Edivaldo Aparecido Montanheri CPF 796.369.269-72, Fernando Rodrigues Dorta CPF 027.346.299-76, Ailton Stipp Kulcamp CPF 005.998.229-29. Nada mais havendo a tratar o Senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia às 22h15m, da qual lavrou-se a presente Ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Roberto Carlos Desidério Noda
CPF nº 530.717.439-04
Presidente

Fernando Rodrigues Dorta
CPF nº 027.346.299-76
Vice Presidente

NOVA DIRETORIA GESTAO 2013/2015

Roberto Carlos Desidério Noda
CPF nº 530.717.439-04
Presidente

Waldecides Garcia
CPF 517.113.389-15
Vice Presidente

Celso José da Silva
CPF nº 325.483.709-68
1º Secretário

Aparecido Donizete de Lima
CPF 597.457.209-25
Tesoureiro

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR
Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273
( ) registrado (X) averbado sob
Nº 1.017 Fls. 76/82v Livro A-10
Protocolado sob nº 37.493
Ivaiporã, 05 de março de 2013.
Ass.:
DIRLEY CORRÊA PEREIRA
Oficial

SELO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS EED58310

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORÃENSE

-

Art 1º - A Associação Esportiva Ivaiporãense, também designado pela sigla AEI, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em **IVAIPORA** dia **19** de **ABRIL** de **2009** como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - A AEI tem sede e foro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná , estando a sua sede localizada na Rua Vereador Juarez Clever, nr. , Bairro Centro.

Art. 3º - A duração da AEI será por prazo indeterminado.

Art. 4º - São fins da AEI:

I - Proporcionar e incentivar a prática Esportivas;

II - Participar com sua equipe e atletas de competições Esportivas externas A AEI;

III - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico;

IV - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática Esportiva no Município de Ivaiporã e região vizinha;

V - Atuar na area social,filantrópica e cultural e desenvolver atividades que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do Esporte.

Art 5º - Para a realização de seus fins A AEI usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre o Esporte;

II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoções Esportivas ;

III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos

Art 6º - No desenvolvimento de suas atividades, A AEI não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRLEY CESAR S. PEREIRA

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARAL DI MARTINS

Art. 7º - Para bem atingir suas finalidades, A AEI reconhece as Federações Paranaense Esportivas – como entidades de administração do esporte no Estado do Paraná.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 8º - A AEI é constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

I - Sócios fundadores;

II - Sócios Regulares;

§ 1º - Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação da AEI;

§ 2º - Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam participar da Associação Esportiva ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art. 10º - A AEI poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único – A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados a AEI.

Art. 11º - São direitos dos sócios:

I - Participar das atividades da AEI;

II - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais da AEI;

III - Requerer a convocação da Assembléia Geral em conjunto com pelo menos um quinto dos associados;

Art. 12º - São deveres dos sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DARLEY CORRÊA PEREIRA
OFICIAL

I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração.

II - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na AEI;

III - Zelar pelo bom nome da AEI junto à comunidade;

IV - Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do Esporte .

Art. 13 - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da AEI:

I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria;

II - Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Art. 14 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da AEI.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art 15 - A administração da AEI será realizada pelos seguintes órgãos:

I - A Assembléia Geral;

II - A Diretoria;

III - O Conselho Fiscal.

Art 16 - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 17 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da AEI e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
DIRETOR [illegible] PEREIRA

dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da AEI bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecendo ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 18 - Na data, local e hora determinados, a Assembléia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembléia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, eu em Lei, que requeiram quorum específico.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;

II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;

III - Deliberar sobre as contas da AEI, que devem ser apresentadas pelo Presidente da AEI anualmente;

IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;

V - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

VI - Interpretar o presente estatuto

VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII - Deliberar sobre a dissolução da AEI e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;

IX - Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

X - Deliberar sobre a compra de bens imóveis para A AEI;

XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes aA AEI, fixando as condições de negociação;

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
OFICIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE RABALDI MARTINS

§ 1º - Na data, local e hora determinada a Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;

§ 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembléia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º ;

§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da AEI), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembléia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 5º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembléia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Art. 20 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os inciso I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Art. 21 - A Assembléia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da AEI ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Cartório de Títulos e Documentos
IVAIPORÃ - PARANÁ

Art. 22 - A Diretoria será composta de:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS

V - Diretor Técnico.

Art. 23 - Compete à Diretoria, coletivamente:

I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;

II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pelA AEI;

III - Elaborar o orçamento anual da AEI;

IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados aA AEI;

V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;

VI - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pelA AEI;

VII - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pelA AEI;

VIII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal;

IX - Instaurar processo administrativo contra sócio da AEI pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral a AEI;

X - Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;

XI - Aprovar a contratação de funcionários para A AEI;

XII - Instituir Comissões;

XIII - Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da AEI;

XIV - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da AEI;

XV - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelA AEI submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral.

XVI - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pelA AEI;

XVII - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS

§ 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

I - Representar legalmente A AEI perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;

II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AEI;

III - Movimentar contas bancárias em nome da AEI;

IV - Supervisionar as atividades administrativas da AEI;

V - Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;

VI - Nomear auxiliares para funções especificas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;

VII - Apresentar as contas da AEI elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembléia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal.

VIII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 25 - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Superintender as atividades de relações públicas da AEI com a comunidade;

III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26 - Compete ao Secretário:

I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;

II - Superintender as atividades de secretaria da AEI;

III - Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:

I - Superintender as atividades da tesouraria da AEI;

II - Superintender os serviços de contabilidade da AEI;

III - Elaborar a proposta de orçamento anual da AEI e submetê-la à apreciação da Diretoria;

IV - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 - Compete ao Diretor Técnico:

I - Supervisionar as atividades Esportivas realizadas pela AEI;

II - Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-las à apreciação da Diretoria;

III - Substituir o Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 29 - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art 30 - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e dois suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nas contas da AEI apresentadas pelo Presidente;

II - Assumir a direção da AEI em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;

III - Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da AEI elaborado pela Diretoria;

IV - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Cartório
Documento

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art 32 - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art 33 - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembléia Geral eletiva.

Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos um ano de registro como associado.

Art 34 - A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembléia Geral.

Art. 35 - Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar.

CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Art. 36 - Os recursos para a manutenção das atividades da AEI serão provenientes de:

I - Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;

IV - Aplicações financeiras de recursos existentes;

V - Rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;

VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VII - Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;

VIII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;

IX - Eventos esportivos e sociais promovidos

X - Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da AEI.

Art. 37 - A despesa será composta de todos os itens necessários para que A AEI, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 38 - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da AEI, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer titulo para os associados.

Art. 39 - Dissolvido A AEI, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembléia Geral à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O símbolo da AEI é constituído de **(descrever em detalhe o logotipo).**

Art. 41 - O uniforme da AEI será nas cores **(estabelecer)** contendo o símbolo descrito no artigo 40.

Art. 42 - A bandeira da AEI é constituída de um retângulo na cor (ou nas **cores) (estabelecer)** contendo ao centro o símbolo descrito no art. 40.

Art. 43 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

Art. 44 - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de 14 de outubro de 2008.

A.E.I

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CNPJ 10,606,505/0001-58

RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PR.

CEP.86870-000

PLANO

DE

TRABALHO

2013/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A.E.I

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CNPJ 10,606,505/0001-58

RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PR.

CEP.86870-000

Índice:

I. INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
II. METAS A SERM ATINGIDA .
III. ETAPAS OU FAZES DE EXECUÇÃO.
IV. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.
V. PREVISAO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FAZES PROGRAMADA.

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A.E.I

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CNPJ 10,606,505/0001-58

RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PR.

CEP.86870-000

INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE (A.E.I.), INSCRITA DEVIDAMENTE NO CNPJ Nº10,606,505/0001-58,COM SEDE NA RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PARANA, TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL A INICIAÇÃO DE CRIANÇAS NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA QUE A MESMA TENHAM CHANCES IGUAIS A ENTRAREM NA VIDA ESPORTIVA,SOCIAL, ESPERANDO UM RESULTADO POSITIVO TAIS COMO, BAIXA NA EVASÃO ESCOLAR E A NÃO ULTILIZAÇÃO DE DROGAS ILICÍTAS.PROMOVER E RALIZAR EVENTOS JUNTO COM AS ENTIDADES INTERESSADAS.

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CNPJ 10,606,505/0001-58

RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PR.

CEP.86870-000

METAS A SEREM ATINGIDAS

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE (A.E.I.), INSCRITA DEVIDAMENTE NO CNPJ Nº10,606,505/0001-58,COM SEDE NA RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PARANA,TEM COMO METAS AS SEGUINTES DESCRIÇÃO ABAIXO:

I. INICIAÇÃO DA CRIANÇA MO ESPORTE.
II. ESTRUTURAÇÃO DO ESPORTES DE IVAIPORA-PR.
III. INTEGRAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DE IVAIPORÃ,JUNTO AO ESPORTE E LAZER.

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CNPJ 10,606,505/0001-58

RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PR.

CEP.86870-000

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE (A.E.I.), INSCRITA DEVIDAMENTE NO CNPJ Nº10,606,505/0001-58,COM SEDE NA RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PARANA. *PRETENDE APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA.*

I. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.
II. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS.
III. APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS TAIS COMO,(PROFESSORES,INSTRUTORES,ADMINTRADORES E SERVIÇOS GERAIS) .Requisitos para professores –

Escolaridade Mínima: Superior Completo em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física.

Requisito: Possuir Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/PR
Atribuições do cargo:

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

, futsal, vôlei, basquete, futebol,atletismos e outras modalidades de esporte e recreação.

IV DESPESAS DE MODO GERAL DESDE QUE APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CNPJ 10,606,505/0001-58

RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PR.

CEP.86870-000

PREVISÃO DEINICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DA ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE (A.E.I.), INSCRITA DEVIDAMENTE NO CNPJ Nº 10,606,505/0001-58,COM SEDE NA RUA JUAREZ CLEVE 835 IVAIPORÃ PARANA,IRA REALIZAR OS TRABALHOS SUPRACITADOS POR UM PERÍODO INDETERMINADO, DEVIDO QUE TAL PROJETO EXIGE TEMPO PARA SE ALCANCE A CAPACITAÇAO ESPERADA NESTE TRABALHO.

IVAIPORÃ 10 MARÇO DE 2013

ROBERTO CARLOS DESIDERIO NODA

CPF 530 717 439-04

PRESIDENTE (A.E.I)

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.606.505/0001-58 MATRIZ		16/01/2009

NOME EMPRESARIAL
AEI - ASSOCIACAO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AEI - ASSOCIACAO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	1340	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.870-000	CENTRO	IVAIPORA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/03/2013** às **11:01:36** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-14023505
Nome: AEI - ASSOCIACAO ESPORTIVA IVAIPORAENSE
CNPJ: 10.606.505/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2013.
Válida até 08/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 10174702-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.606.505/0001-58**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/07/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10174702-27

Emitida Eletronicamente via Internet
12/03/2013 - 15:13:57

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE

CNPJ Nº: 10.606.505/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAIPORAENSE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/05/2013, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 6473.LMQD.9199
Emitida em 11/03/2013 às 14:36:20

Dados transmitidos de forma segura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.425.759

NOME CELSO JOSE DA SILVA

FILIAÇÃO Jose Ribeiro da Silva
Camila Superbi da Silva

Cornelio Procopio-PR 29/Dez/1953
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR 03/Jul/1975

Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Celso Jose da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente Cópia Fotostática está igual o original que me foi apresentado e conferida

07 MAR. 2013

2ª Serventia Notarial
R. Santa Catarina 95 - CEP 86870-000
F. (43) 3472-2185 - IVAIPORA - PR

☐ Hamilton A. C. da Conceição - Notário
☑ Amanda Joice Chaves - Substituta
☐ Inês Cardoso Soares - Func. Juramentada

CIC

NASCIMENTO 29.12.53

INSCRIÇÃO NO CPF 325 483 709 CONTROLE 68

CONTRIBUINTE

CELSO JOSE DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÓRIO CHAVES
HAMILTON ALVES CHAVES DA CONCEIÇÃO
IVAIPORA - PR
2º OFÍCIO

Lei 03.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EPE92285

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, que a presente Cópia Fotostática está igual o original que me foi apresentado e conferida

07 MAR. 2013

2ª Serventia Notarial
R. Santa Catarina 95 - CEP 86870-000
F. (43) 3472-2185 - IVAIPORA - PR

☐ Hamilton A. C. da Conceição - Notário
☑ Amanda Joice Chaves - Substituta
☐ Inês Cardoso Soares - Func. Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

CELSO JOSE DA SILVA
R FRANCISCO JACOB GOEDERT 125 - 125-

1321/313
Vencimento

CEP 86870000 IVAIPORA - PR
CPF 32548370968

16/02/2013
Valor a Pagar

R$ 94,03

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 0800 51 00 116

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0800330669 - BIFASICO

Mes Referencia: 01/2013

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
24/12/2012	23/01/2013	30 dias				
693	877	184 kWh	1,00	184 kWh	6,13 kWh	23/01/2013

Proxima Leitura Prevista: 22/02/2013 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1 7 19 0]

Conjunto: IVAIPORA Mes 11/2012

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,00 h	0,00	0,00 h	29,29
Limite Mensal	6,87 h	3,73	3,97 h	
Limite Trimestral	13,74 h	7,47		
Limite Anual	13,74 h	14,96		

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao
116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
DEZ/12	198	16/01/2013	OUT/12	179	16/11/2012
NOV/12	183	17/12/2012			

Media 3 ultimos consumos: 106 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3372133 Serie B
Emitida em 23/01/2013

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	184	0,209076	38,47	38,47	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	184	0,245816	45,23	45,23	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,33		
04 PASTORAL CRIANCA - 0800 4100				1,00		

Base de Calculo do ICMS	83,70	Valor ICMS	24,28	Valor Total da Nota Fiscal	94,03

Composicao dos Valores	
Energia	25,06
Distribuicao	16,52
Transmissao	4,67
Tributos	29,20
Encargos	8,25
TOTAL	83,70

Reservado ao Fisco

767E.A268.971E.A559.2301.FF4D.6F70.D2FC

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 4,92 CONFORME RES. ANEEL 93/2005
FATURA DO MES 12-2012 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 05/01/2013 - PIS/PASEP 0,98% E COFINS 4,52%
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)

CARTORIO CHAVES
2º OFICIO
HAMILTON A. C. da Conceição
Rua Sete de Setembro, 1 - Ivaipora - PR
Fone: 43 3472-2135 - Ivaipora - PR

Lei 8.228 de 13/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EPE92286

2ª Serventia Notarial
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO, que a presente Copia Fotostatica está igual o original que me foi apresentado e conferido
07 MAR. 2013
☐ Hamilton A. C. da Conceição - Notario
☑ Amanda Joice Chaves - Substituta
☐ Inês Cardoso Soares - Funcionario Mentada

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 16/02/2013 Valor a pagar: R$ 94,03

Controle	Numero de identificacao	Mes	FS [1 7 19 0]
01-2013688215932-21	13217313	01/2013	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 3735

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

83690000000 8 94030111000 0 00101002013 7 68821593221 3

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.143.349 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/1999

NOME
APARECIDO DONIZETE LIMA

FILIAÇÃO
MORISVALDO SOUZA LIMA
MARIA APARECIDA SANTOS LIMA

NATURALIDADE
IVAIPORÃ/PR.

DATA DE NASCIMENTO
20/09/1971

DOC ORIGEM COMARCA=IVAIPORA/PR,DA SEDE
C.CAS 4296,LIVRO=45B,FOLHA=88

CPF 597.457.209-25

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMANO DO NASCIMENTO PIMO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

14

1.º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORÃ - PR

Tabelionato Rocha - 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Ivaiporã-PR
Jucilara Grasiela Rocha - Tabeliã Designada
Av. Souza Naves 785, Cep 86870-000 - Ivaiporã - PR
Fone/fax: (43) 3472-1149

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Ivaiporã-PR, 07 de março de 2013

Luiz Carlos Sargentin
Escrevente

1º Serventia Notarial SELO DE AUTENTICIDADE Ivaiporã-PR

Lei 13.228 de 19/07/2001 SELO FUNARPEN AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS EPD81214

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1.º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS IVAIPORÃ - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

APARECIDO DONIZETE LIMA
AV PARAIBA 846

CEP 86870000 IVAIPORA - PR
CPF 597457209,15

Unidade Consumidora
86469614

Vencimento
13/03/2013

Valor a Pagar
R$ 47,21

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica: COPEL 0800510011 6

No. Medidor: 0300404987 - MONOFASICO

Mes Referencia: 02/2013

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
22/01/2013	20/02/2013	29 dias				
3744	3855	111 kWh	1,00	111 kWh	3,83 kWh	20/02/2013

Proxima Leitura Prevista: 21/03/2013

RESIDUO RESIDENCIAL

FS [1,7 19 0]

Conjunto: IVAIPORA Mes 12/2012

Tensao Contratada
127 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	0,73 h	2,00	0,43 h	21,45
Limite Mensal	8,87 h	3,73	3,97 h	
Limite Trimestral	13,74 h	7,47		
Limite Anual	13,74 h	14,96		

Limite faixa adequada de Tensao
116 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
JAN/13	124	06/02/2013	NOV/12	136	10/12/2012
DEZ/12	134	07/01/2013			

Media 3 ultimos consumos: 131 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 2906044 Serie E
Emitida em 20/02/2013

Produto / Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	111	0,191961	21,31	21,31	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	111	0,181081	20,10	20,10	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIP				5,90		

Base de Calculo do ICMS	41,41	Valor ICMS	12,01	Valor Total da Nota Fiscal	47,21

Composicao dos Valores	
Energia	13,97
Distribuicao	9,13
Transmissao	0,99
Tributos	14,29
Encargos	3,03
TOTAL	41,41

Reservado ao Fisco

D9F2.C78D.0E03.4C32.4BF5.9638.0C5D.7474

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 2,28 CONFORME RES. ANEEL 93/2005
A PARTIR DE 05/01/2013 - PIS/PASEP 0,98% E COFINS 4,52%
REVISAO TARIFARIA - EFEITO MEDIO (-)19,28% A PARTIR DE 24/01 RES ANEEL 1431/13
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 Telefone ANEEL: 167 (ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

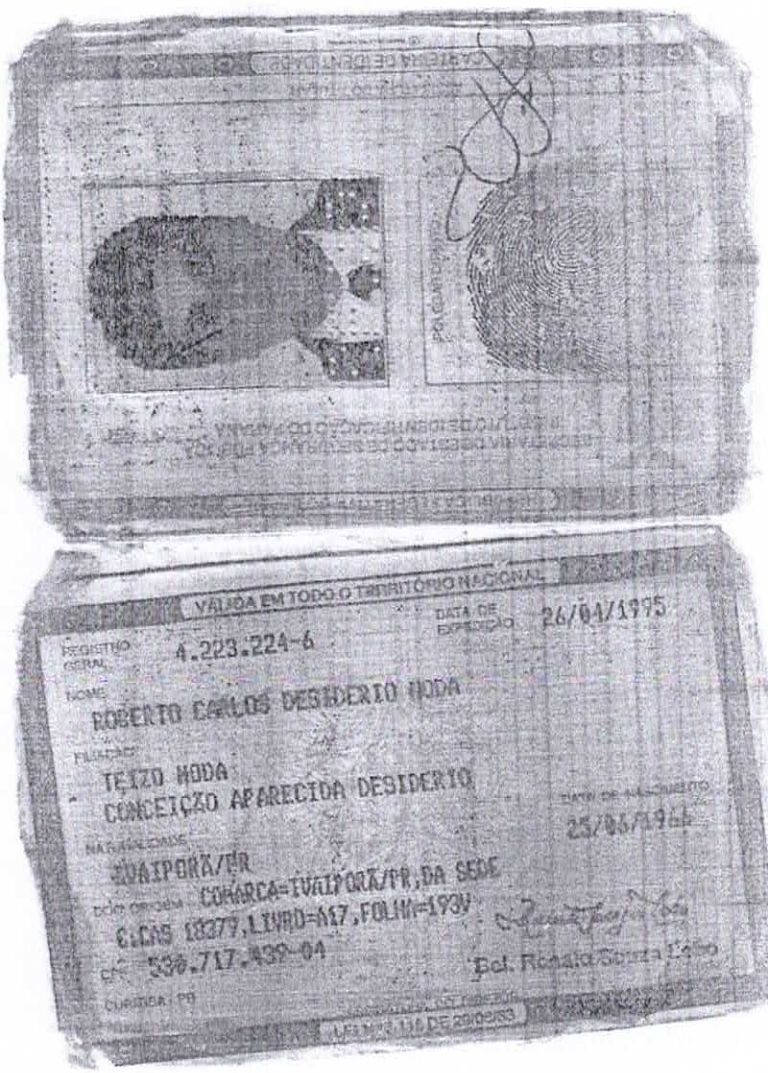

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE: ROBERTO CARLOS DESIDERIO NODA

MATRÍCULA: 0633.0967

ENDEREÇO: R ALAGOAS ACADEMIA

NÚMERO: 835

Nº LADO - Nº FRENTE:

CEP: 86.870-000

LOCAL: IVAIPORA

ROTEIRO DE LEITURA: 132-12-03-001-27100

HIDRÔMETRO: 6-12B003458-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam a Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
12/2012	73,37	03/01/2013

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL QUE ENCONTRA-SE EM SEU PODER OU ESTE REAVISO.
EVITE PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE
PAGUE SOMENTE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS.

A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO, CONFORME DECRETO FEDERAL 7217 DE 21/06/2010,ART17,PARAGRAFO 1.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 DE TODOS 6 MESES

VENCIMENTO: 03/01/2013

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	39,73	31,78	1,86	73,37

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.464.170 1
NOME
WALDECIDES GARCIA
FILIAÇÃO
ANTONIO GARCIA
ILDA TONAZ GARCIA
DATA DE NASCIMENTO 20/05/1904
NATURALIDADE IVAIPORÃ/PR
CURITIBA, PARANÁ 01/07/1981

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
WALDECIDES GARCÍA
Nº de Inscrição
517113389-15
Data de Nascimento
20/05/64

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

WALDECIDES GARCIA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/08/97

CONFERE COM O ORIGINAL
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO